

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

<b>IRDR/TRF1 Nº 21</b>	Processos TRF1:	• 1017111-82.2018.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• <a href="#">10171118220184010000</a>	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 08 - DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO	
	Assunto:	Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definitivo - 23/01/2025 14:02:19</li> <li>• Trânsito em julgado - 23/01/2025 14:02:14</li> <li>• Petição - 22/01/2025 15:24:13</li> </ul>		
Interesse:	Abrangência Geral		
Situação:	Não admitido		
Questão submetida a julgamento:	Tratos processuais para análise de início de prova material para cômputo de tempo de serviço rural; constitucionalidade da Resolução 345/2015 do Conselho da Justiça Federal.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Resolução 345/2015 do Conselho da Justiça Federal.		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Certifica-se o trânsito em julgado em 23/01/2025. BRASÍLIA, 23 de janeiro de 2025.		

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

<b>IRDR/TRF1 Nº 38</b>	Processos TRF1:	• 10045254220204010000	
	Processo(s) originário(s):	• <a href="#">10045254220204010000</a>	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 12 - DESEMBARGADOR FEDERAL LEÃO ALVES	
	Assunto:	Prescrição - Civil	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento - 28/04/2021 19:52:56</li> <li>• Definitivo - 29/10/2020 14:46:59</li> <li>• Documento - 29/10/2020 14:46:23</li> </ul>		
Interesse:	Abrangência Geral		
Situação:	Não admitido		
Questão submetida a julgamento:	Cuida-se de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR (art. 976 - CPC) suscitado pelo Juiz Federal Substituto da 23ª Vara Federal/MG (art. 977, I - CPC), tendo em vista a divergência de entendimento entre a 3ª e a 4ª Seções, que tem aflorado em execuções fiscais, relativa à interrupção da prescrição trienal no processo administrativo de lançamento de tributos, por despachos de mero expediente ou apenas por atos decisórios		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:			

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

<b>IRDR/TRF1 Nº 66</b>	Processos TRF1:	• 1004875-25.2023.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• <a href="#">10048752520234010000</a>	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 07 - DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA	
	Assunto:	Assistência Judiciária Gratuita - Direito Processual Civil - Direito Processual	
Últimos andamentos:	• Definitivo - 05/04/2024 13:24:40 • Expedição de documento - 05/04/2024 13:17:53 • Decurso de Prazo - 05/04/2024 00:04:18		
Interesse:	Abrangência Geral		
Situação:	Não admitido		
Questão submetida a julgamento:	Discute-se se a gratuidade de justiça deva ser deferida em caso de apresentação de declaração de hipossuficiência sem que a parte contrária tenha comprovado a ausência do preenchimento de seus pressupostos legais.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	A Corte Especial Judicial, por unanimidade, não admitiu o incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, nos termos do voto do(a) Relator(a). Sessão realizada em 01/02/2024.		

